



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br e-mail: administra@p-piraidosul.pr.gov.br

## DECRETO Nº 070/2007

**SÚMULA:** Homologa e adjudica resultado das licitações modalidade Tomada de Preços nº 029/2007, Carta Convite nº 007/2007 e cancela licitação modalidade Tomada de Preços nº 028/2007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições da Lei Orgânica do Município;

Considerando as disposições da Lei 8.666/93 e alterações

posteriores;

Considerando parecer exarado pela Assessoria Jurídica;

## D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica homologado e adjudicado o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 029/2007 – Aquisição de pneus, câmaras e protetores para uso da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, que declarou como vencedora as propostas das empresas:

- **Copal Comércio de Pneus e Acessórios Ltda** para os itens **04, 08, 09, 11 e 18**;
- **Turbo Auto Peças e Acessórios Ltda** para os itens **02, 03, 05, 06, 13, 14 e 15**;
- **Modelo Pneus Ltda** para o item **12**;
- **Ribeiro S/A Comércio de Pneus** para os itens **01 e 10**;
- **Comercial Automotiva Ltda** para o item **17**;
- **Pippi Pneus Ltda** para o item **07**;
- **Distribuidora Veicular Ltda** para o item **16**.

**Art. 2º** - Fica homologado e adjudicado o resultado da licitação na modalidade Carta Convite nº 007/2007 – Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria na prestação de contas dos anos de 2001 a 2007 junto ao Tribunal de Contas (anual e convênios), incluindo elaboração de recursos administrativos e acompanhamento mensal junto ao Tribunal, que declarou como vencedora a proposta da empresa **Diagnóstico Consultoria em Administração Pública Ltda.**

**Art. 3º** - Fica cancelada por falta de proponentes à licitação na modalidade Tomada de Preços nº 028/2007 – Aquisição de materiais de artesanato para uso da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

**Art. 4º** - Determina à Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 14 de junho de 2007.

  
\_\_\_\_\_  
**VALENTIM ZANELLO MILLEO**  
Prefeito Municipal